

Devolução de verbas não usadas do FEFC por quem disputou apenas o 1º Turno



VOZ DA
DEMOCRACIA
ELEIÇÕES 2024



Devolução de verbas não usadas do FEFC por quem disputou apenas o 1º Turno



Candidatas, candidatos e partidos que disputaram apenas o 1º turno das eleições precisam devolver ao Tesouro Nacional, até o dia 05 de novembro de 2024, os recursos do FEFC não utilizados na campanha.

A devolução deve ser feita antes da prestação de contas, momento em que deve ser apresentado o comprovante de recolhimento.



Atenção!

- os créditos de impulsionamento contratados com recursos do FEFC e não utilizados até o final da campanha, também devem ser transferidos ao Tesouro Nacional;
- os bens permanentes adquiridos com recursos do FEFC precisam ser alienados ao final da campanha pelo valor de mercado. Os valores obtidos com a venda devem ser recolhidos para o Tesouro Nacional.

**# VOZ DA
DEMOCRACIA**
ELEIÇÕES 2024



Devolução de verbas não usadas do FEFC por quem disputou apenas o 1º Turno



Como realizar o recolhimento ao Tesouro Nacional

- os valores serão recolhidos através da Guia de Recolhimento da União – GRU.
https://bit.ly/Orientações_GRU
- a Guia deverá ser preenchida no site do Tesouro Nacional.
<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br>
- se o saldo financeiro da conta bancária específica para recursos do FEFC não for recolhido até 31 de dezembro de 2024 pela candidata, candidato ou partido político, o banco fará a transferência ao Tesouro Nacional.

